



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 971

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 971

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Artigo 1º. - NOMEAR a Srta. **NAYARA DOS SANTOS APOSTOLO**, portadora do documento de identidade RG nº XX.310.80X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Assessor Jurídico**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na referência nº 40-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 079, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº. 055, de 10 de janeiro de 2025**, que transferiu **BEATRIZ APARECIDA TAVORE**, Auxiliar de Enfermagem - Temporário, para a ESF 5 - Dr. Aloisio Muniz de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

***repblicada por ter saído com incorreções.**

PORTARIA Nº 080, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o servidor público municipal Alessandro Lombardi, encontra-se em gozo de férias, durante o período de 02/01/2025 a 21/01/2025 e de licença prêmio no período de 22/01/2025 a 31/01/2025,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º., da Lei Municipal Complementar nº. 159, de 28 de setembro de 2023.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o membro suplente da Comissão Municipal Permanente de Avaliação Especial de Desempenho Funcional, Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, **NILSON DEPIERI**, nomeado através do inciso III, § 2º., do artigo 1º. do Decreto nº. 095/2023, alterado mediante o Decreto nº. 005/2025, para substituir temporariamente o membro Alessandro Lombardi pelo **período de 14 a 31 de janeiro de 2025**, fazendo jus à gratificação prevista no § 1º., do artigo 4º. da Lei Complementar 159/23, nesse período.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº. 671/2024.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão da Sindicância nomeada através da Portaria nº 671, de 11 de outubro de 2024, prorrogada mediante a Portaria nº 804, de 12 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **ANA LETÍCIA CARNEIRO FERREIRA**, Atendente, constante na Portaria nº 730, de 07/11/2024, conforme a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 971

Página 3 de 4

Período Requerido	Período Atual
17/04/2025	16/04/2025

Notificações

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 083, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 21 de janeiro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal **LUCIMARA DE SOUZA CAMARINI**, RG XX.852.80X-X, Auxiliar de Recreação de Creche, admitida em 18 de outubro de 1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretarias, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 50/2025

Fica o contribuinte **APPARECIDA GIACOMELLI GRANJA (ESPÓLIO)**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 233, Santo Anastácio - SP (Cadastro 210000)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 20 de janeiro de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 33, 34/2025

Fica o contribuinte **EMERSON JERONIMO SLVA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA CAMPOS SALLES, Nº 123, Santo Anastácio - SP (Cadastro 796200, 796300)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 20 de janeiro de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 52/2025

Fica o contribuinte **MARIANA RIBEIRO DE SOUZA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA JOSE**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

1ª CONVOCAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE AULAS REMANESCENTES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CLASSIFICADOS	CARGO	SALAS
01º ao 50º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	29 SALAS
01º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - PcD	
HORÁRIO	14h00	
DATA	23/01/2025	
LOCAL	Rua Rui Barbosa, 311 Centro Santo Anastácio 3263-2288	

OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 20 janeiro de 2025.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 971

Página 4 de 4

BENEDITO DINIS, N° 17, Santo Anastácio - SP (Cadastro 347900) no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 20 de janeiro de 2025

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

.....